

Eu, _____, matrícula UFPR nº. _____ Tutor/a do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de _____ (____/____) (ano/semestre), declaro estar ciente de que devo manter sigilo quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo Programa e assumo o compromisso de manter a confidencialidade sobre todos os casos, procedimentos e discussões referentes aos atendimentos realizados, responsabilizando-me por estas informações.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais e sigilosas a que tiver acesso para fins que não sejam exclusivamente da orientação acadêmica do/a estudante que forneceu os dados;
2. A não realizar a gravação das reuniões às quais eu tiver acesso;
3. A limitar o meu acesso e o meu registro ao mínimo de informações necessárias para a finalidade de orientação acadêmica do/a estudante em acompanhamento;
4. A não compartilhar as informações confidenciais, salvo quando houver conhecimento de que o/a estudante se encontra em situação que ofereça risco à sua segurança, condição em que o estudante deverá ser comunicado do compartilhamento, o qual deverá ser restrito ao mínimo necessário.
5. A não comentar com outros/as tutores ou colegas as informações pessoais dos/as estudantes sob minha tutoria, exceto quando for necessário o apoio em relação a uma situação específica para a qual seja necessária a ajuda de outro/a docente;
6. A fornecer ao/à estudante esclarecimentos e acesso ao registro das informações por ele fornecidas, sempre que assim desejar.

Estou ciente de que poderei sofrer, no caso de não observância das condições supracitadas, sanções administrativas, sem prejuízo das cominações legais.

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Regulamento das Atividades Formativas do Curso de Zootecnia

Dispõe sobre as normas e os procedimentos referentes às atividades formativas complementares do Curso de



Zootecnia do Setor de Ciências Agrárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Em acordo com a Resolução 70/04 CEPE - UFPR, que “dispõe sobre as atividades formativas na flexibilização dos currículos dos cursos de graduação e de ensino profissionalizante da UFPR”, e a Resolução 04/06 do CNE-MEC, que “aprova as diretrizes curriculares para o curso de graduação em zootecnia e dá outras providências”, as “Atividades Curriculares Individuais” constantes na Resolução 63/99 do CEPE - UFPR, que “estabelece o currículo pleno do curso de zootecnia” da UFPR, serão doravante chamadas de “Atividades Formativas” (AF).

Art. 2º. As AF constituem-se de atividades complementares, de caráter obrigatório, a serem desenvolvidas pelo acadêmico ou acadêmica no transcorrer do curso de graduação e devem contemplar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, e apresentar caráter interdisciplinar, em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia.

Art. 3º. Os objetivos gerais das AF visam atender as normas determinadas pelo Conselho Nacional de Educação que são, fundamentalmente, flexibilizar o currículo do Curso de Graduação em Zootecnia, propiciando a oportunidade de aprofundamento teórico-prático com caráter interdisciplinar que resultem na participação em atividades que contribuam para formação e atuação profissional.

DA CARGA HORÁRIA E MODALIDADES DE ATIVIDADES ACEITAS PARA A INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º. Em acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia da Universidade Federal do Paraná, os alunos e as alunas do curso de Zootecnia deverão cumprir 100 (cem) horas em Atividades Formativas Complementares, distribuídas ao longo do curso.

Art. 5º. A integralização das 100 horas será avaliada pela Comissão de Atividades Formativas e de Extensão do Curso de Zootecnia (CAFE).

§ 1º. A CAFE é composta por três membros sendo a Vice coordenação automaticamente designada como presidente da CAFE e os outros dois membros indicados pelo colegiado.

§ 2º. Compete à CAFE coordenar, avaliar e validar as atividades formativas e atividades curriculares de extensão apresentadas pelos alunos e alunas do curso, conforme cronograma previamente divulgado.

§ 3º. Compete à CAFE estabelecer e divulgar os procedimentos tais como: fluxo, formas de envio, cronograma para envio e avaliação além de outros aspectos operacionais.

Art. 6º. A fim de estimular uma formação minimamente generalista, a carga horária das atividades formativas deve ser obtida no mínimo em três áreas distintas, sendo estabelecido o número máximo de 70



horas em uma única área.

§ 1º. A avaliação da diversidade de áreas é de atribuição da CAFE, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia, e será baseada nos seguintes critérios:

1. Animais de produção como aves, suínos, bovinos de corte, bovinos de leite, equinos, apicultura, aquicultura, entre outros, bem como animais de companhia e silvestres;
2. Áreas de atuação como melhoramento genético, reprodução animal, nutrição e alimentação animal, etologia e bem-estar animal, instalações e ambiência animal, economia e administração rural, tecnologia e qualidade de produtos de origem animal, entre outras áreas que fazem parte das diretrizes curriculares de Zootecnia previstos na Resolução nº 4, de 2 de fevereiro de 2006 do MEC, no Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia ou em regulamentação mais atual;
3. Novas áreas de atuação, conhecimentos transversais diversos, novas tecnologias, entre outras, reconhecidas a critério dos membros da CAFE.

§2º – Para fins de cômputo das horas em AF, sera vedada a bi-pontuacao da mesma atividade.

§3º – As cargas horárias contabilizadas como Atividades Curriculares de Extensão (ACEs) não poderão ser duplamente validadas como AF.

Art. 7º. Serão consideradas como AF, desde que relacionadas ao currículo de graduação em Zootecnia (Anexo I):

1. disciplinas eletivas que indiquem a busca de transversalidade entre conhecimentos e formação diferenciada;
2. disciplinas optativas que excedam a carga horária obrigatória (300 horas) do currículo do curso;
3. estágios não obrigatórios;
4. participação em programas de voluntariado acadêmico - PVA;
5. monitoria ou iniciação a docência;
6. iniciação científica ou tecnológica;
7. voluntário ou bolsista em atividades de extensão registradas, desde que tais atividades não tenham sido validadas e contabilizadas como ACEs;
8. participação em comissão organizadora de seminários, jornadas, congressos, eventos, simposios, cursos e similares, desde que tais atividades não tenham sido validadas e contabilizadas como ACEs;
9. participação como ouvinte em seminários, congressos, eventos, simpósios, cursos e demais atividades de mesma natureza;
10. atividades de comunicação técnica ou científica;
11. autoria em publicação técnica ou científica;
12. apresentação de trabalho em eventos de extensão, técnicos ou científicos;



13. participação em Empresa Júnior reconhecida pela UFPR;
14. participação em grupos de estudos reconhecidos pela CAFE;
15. participação em atividades filantrópicas reconhecidas pela CAFE;
16. outras atividades de pesquisa;
17. outras atividades de extensão, desde que tais atividades não tenham sido validadas e contabilizadas como ACEs;
18. Outras atividades desenvolvidas, que não constam neste artigo, serão avaliadas pela CAFE.

§ 1º. Serão consideradas atividades de extensão apenas aquelas devidamente reconhecidas como tal pela UFPR.

§ 2º Serão passíveis de contabilização como AF para fins de integralização do currículo somente as atividades realizadas durante o período de matrícula do aluno no curso de Zootecnia da UFPR.

§ 3º A contabilização para alunos transferidos, ingressantes via PROVAR ou outros meios, que resultem na permanência em período parcial da integralização curricular no curso de Zootecnia da UFPR, será avaliada e julgada pela CAFE, sendo facultado à CAFE reconhecer atividades realizadas em outras instituições, desde que desenvolvidas nos últimos 7 anos.

DA CONTABILIZAÇÃO DAS HORAS FORMATIVAS

Art. 8º. As AF serão contabilizadas na forma de horas formativas de acordo com o Anexo I desta resolução.

§ 1º As AF apresentadas pelo(a) aluno(a) serão convertidas em horas formativas ponderadas (conforme Anexo I), as quais não representam necessariamente a carga horária real que o(a) aluno(a) dispendeu para executar a referida atividade.

Art. 9º. Para integralização curricular, o(a) aluno(a) deverá comprovar a obtenção das horas em AF mediante documentação comprobatória, a qual será avaliada pela CAFE e homologada pela Coordenação do Curso.

Art. 10º. Para a contabilização das AF por parte da CAFE, cabe ao aluno ou à aluna enviar para o e-mail da Coordenação do curso, em data definida pela mesma, o pedido de validação contendo os seguintes documentos:

1. requerimento de validação das atividades formativas (Anexo II);
2. planilha de pontuação das atividades formativas (disponível na página da Coordenação do curso);
3. documentos comprobatórios digitalizados de cada atividade.



§ 1º. Os comprovantes deverão ser identificados, numerados em ordem crescente e organizados sequencialmente de acordo com os itens da planilha de pontuação.

§ 2º. Os documentos listados nos subitens I, II e III deverão ser enviados em arquivo único e em pdf.

§ 3º. O(a) acadêmico(a) deverá apresentar documentos que comprovem o cumprimento das atividades, presenciais ou à distância, nos quais conste obrigatoriamente a carga horária total, controle de frequência e/ou aproveitamento da atividade realizada.

§ 4º. É responsabilidade do e da discente a obtenção e guarda dos documentos comprobatórios em tempo hábil para a análise e validação das horas em AF.

Art. 11º. A solicitação de validação e contagem das AF deverá ser enviada para o e-mail da Coordenação do curso até o início do 9º (nono) período.

§ único. É de responsabilidade da Coordenação do Curso criar um processo administrativo no SEI contendo os documentos listados no art. 10º e encaminhar para serem avaliados pela CAFE, que emitirá seu parecer quanto à sua validade das AF. O processo será devolvido para a Coordenação do curso, responsável por comunicar o parecer para os alunos por e-mail e lançar a carga horária no sistema de gestão acadêmico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Compete ao Colegiado do Curso de Zootecnia:

1. Delegar à CAFE a função de dirimir dúvidas em relação à interpretação do presente regulamento e a de sugerir normas complementares que se fizerem necessárias;
2. A coordenação do curso e a CAFE ficam responsabilizadas pelo acompanhamento das AF
3. Indicar membras e/ou membros do Colegiado para compor a CAFE.

Art. 14º O não cumprimento da carga horária mínima das AF, por parte do(a) acadêmico(a), implica no impedimento de matrícula na disciplina de estágio curricular obrigatório.

Art. 15º O presente regulamento somente poderá ser alterado em reunião do Colegiado do Curso de Zootecnia da UFPR.

Art. 16º Casos omissos nesta regulamentação serão julgados pela CAFE.

ANEXO I – Quadro de equivalência em horas das atividades formativas realizadas pelo(a) acadêmico(a) no transcórre do Curso de Zootecnia



Atividades Formativas	Horas formativas por atividade	Máximo permitido de horas formativas
Monitoria1	01 mês = 03 horas	12 meses = 36 horas
Iniciação científica ou tecnológica1	01 mês = 04 horas	12 meses = 48 horas
Presidência e vice-presidência do centro acadêmico2	01 mês = 1,5 horas	12 meses = 18 horas
Cargos na diretoria do centro acadêmico2	01 mês = 01 hora	12 meses = 12 horas
Membro de diretoria de empresa junior3	01 mês = 01 hora	01 mês = 01 hora
Artigo científico completo publicado em revista indexada como primeiro autor4	01 artigo = 15 horas	02 artigos = 30 horas
Artigo científico completo publicado em revista indexada como coautor4	01 artigo = 10 horas	02 artigos = 20 horas
Artigo técnico em revista ou jornal como primeiro autor4	01 artigo = 05 horas	04 artigos = 20 horas
Artigo técnico em revista ou jornal como coautor4	01 artigo = 03 horas	04 artigos = 12 horas
Autor ou coautor de livro ou capítulo de livro com ISBN4	01 capítulo ou livro = 10 horas	02 capítulos ou livros = 20 horas
Resumos publicados em anais de eventos técnico/científicos como primeiro autor5	01 resumo = 04 horas	05 resumos = 20 horas
Resumos publicados em anais de eventos técnico/científicos como coautor5	01 resumo = 03 horas	05 resumos = 15 horas
Programa de Voluntariado Acadêmico6	10 horas = 01 hora	250 horas = 25 horas
Estágio não obrigatório fora da UFPR7	04 horas = 01 hora	200 horas = 50 horas
Apresentação oral de trabalho em evento científico8	01 apresentação = 02 horas	5 apresentações = 10 horas
Apresentação de trabalho no formato pôster em evento científico8	01 apresentação = 01 hora	10 apresentações = 10 horas



Participação em palestras, seminários, simpósios, congressos e atividades afins na área de formação acadêmica ⁸	15 horas = 01 hora	150 horas = 10 horas
Participação em cursos presenciais ou a distância ⁹	08 horas = 01 hora	160 horas = 20 horas
Aprovação em disciplina optativa e excedente à carga horária curricular ¹⁰	04 horas = 01 hora	60 horas = 15 horas
Aprovação em disciplina eletiva ¹⁰	03 horas = 01 hora	60 horas = 20 horas
Participação em grupos de estudos ¹¹	25 horas = 01 hora	250 horas = 10 horas
Atividades filantrópicas ¹²	20 horas = 01 hora	200 horas = 10 horas
Organização de eventos técnicos/científicos ¹³	08 horas = 01 hora	80 horas = 10 horas
Mesário nas eleições ¹⁴	01 Turno = 2,5 horas	04 Turnos = 10 horas

ANEXO III – Descrição das atividades formativas realizadas pelo(a) acadêmico(a) no transcorrer do Curso de Zootecnia

1 Certificado emitido pelas respectivas Pró-Reitorias ou declaração do professor orientador.
2 Ata de resultado de eleições e posse do CAZOO (Centro Acadêmico de Zootecnia).
3 Certificado emitido pela empresa júnior contendo assinatura do tutor.
4 Apresentar a primeira página do artigo. Válidos para periódicos indexados na Capes. Para capítulos ou livros apresentar a primeira página do texto, capa e ficha catalográfica contendo o ISBN.
5 Apresentar a primeira página do resumo e capa da publicação com o nome do evento.
6 Certificado emitido pelas respectivas Pró-Reitorias ou declaração do professor orientador
7 Certificado emitido pelas respectivas Pró-Reitorias (Lei no. 11.788/2008), podendo ser realizado dentro ou fora da UFPR.
8 Certificado de participação ou de apresentação, conforme o caso.
9 Carga horária mínima de 8 horas com controle de frequência e/ou aproveitamento. Deve ser realizado em área do curso ou complementar à formação acadêmica durante o período de graduação. Cursos excedentes ou que não atendam aos requisitos deverão ser contabilizados como participação em palestras, seminários, simpósios, etc.
10 Histórico Escolar.
11 Certificado ou declaração emitido pelo representante docente responsável.



12 Atividades Filantrópicas associadas a organizações e pessoas que dedicam tempo e recursos em ações e projetos solidários e/ou de relevância social. Mediante comprovação e será avaliado pela CAFE.

13 Certificado de organização assinado pelo professor responsável pelo evento.

14 Comprovante específico da Justiça eleitoral.

ANEXO IV – Requerimento de validação de horas das atividades formativas

Eu, _____ acadêmico (a) regularmente matriculado (a) no ____ período do Curso de Zootecnia da Universidade Federal do Paraná, registrado(a) sob matrícula GRR _____, venho por meio deste solicitar a requerer a validação de _____ horas de Atividades Formativas.

Estou ciente de que as horas formativas somente serão inseridas no histórico escolar, após a integralização dos horas em disciplinas obrigatórias e optativas.

Obrigatório anexar em documento único no formato pdf:

- Comprovante de integralização curricular (obtido no portal do aluno SIGA).
- Planilha impressa da pontuação das atividades formativas, conforme modelo na página do Curso.
- Documentos comprobatórios das atividades formativas identificados, numerados em ordem crescente e organizados sequencialmente de acordo com a planilha de pontuação.

Nestes Termos

Peço deferimento

Curitiba __/__/20__

Assinatura do acadêmico

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Zootecnia

Regulamento dos Estágio Obrigatório e Não Obrigatório no Curso de Zootecnia

Regulamenta os estágios no Curso de Zootecnia do Setor de Ciências Agrárias da UFPR.

O Colegiado do Curso de Zootecnia do Setor de Ciências Agrárias no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

- a necessidade de estabelecer as diretrizes gerais que definem a política de estágios no Curso de Zootecnia da UFPR;

